



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
FONE/FAX (0**)49. 3327.0066 –
E-MAIL: adm@novaitaberaba.sc.gov.br
RUA BASILIO DANIEL, 249 – CENTRO – CEP 89.818-000
CNPJ 95.990.131/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 23/2008 DE 10 DE JUNHO DE 2008

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CASTAGNA, Prefeito Municipal Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 733/2007, de 06 de dezembro de 2007.

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE exercício 2008, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na modalidade de Aplicação Direta 3.3.90.00, no **Projeto Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUN.** – 0.1.02 – Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%, nos termos da Lei Municipal nº 733/2007, conforme programação a seguir.

Órgão: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0006 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUN.
Modalidade de Aplicação 33.90.00 Aplicações Direta
Fonte: 01.02 – Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 40.000,00**

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo anterior, será no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminado a seguir.

Órgão: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0006 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00 Aplicações Direta
Fonte: 01.02 – Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%,
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos **R\$ 40.000,00**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE JUNHO DE 2008.

DARCI CASTAGNA
Prefeito Municipal

RUBENS RICARDO MOCELLIN
Diretor de Administração e Fazenda